

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.405, de 21 de agosto de 2025.

**DENOMINA PROFESSORA MARIA
RISALVA PAIXÃO FREITAS O CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CONSTRUÍDO
NA RUA VEREADOR FRANCISCO
FERREIRA DE CASTRO, S/N, CENTRO, NO
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Professora Maria Risalva Paixão Freitas o Centro de Educação Infantil – CEI construído na Rua Vereador Francisco Ferreira de Castro, s/n, Centro, no Município de Itapiúna.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Leonardo Pinheiro